

Ofício n.º 0245/2015 GAB-CS-MM

Cuiabá, 31 de agosto de 2015.

Ao Senhor Belchior Cristino de Souza
Gestor de Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Xavantina
Nova Xavantina - MT

Assunto: **Contas Anuais de Gestão/2014**

Ilustríssimo Senhor Belchior Cristino de Souza,

Em face do Relatório de Auditoria, referente às Contas Anuais de Gestão do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Nova Xavantina (anexo), fica V. Senhoria **CITADO**, para no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento deste, a apresentar alegações de defesa, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas. Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, §2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Irregularidades sob sua responsabilidade constantes do Relatório Técnico Preliminar de Auditoria – **Processo 1.550-4/2014: Irregularidade nº 04) - (LB25)**.

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

MOISÉS MACIEL
Conselheiro Substituto

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

Gabinete do Conselheiro Substituto Moises Maciel/Tel. 3613-2919/email: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br
PROCESSO 15504/2014 – FMPSS DE NOVA XAVANTINA – ICSN